

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7153

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 34.592

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE CARGA NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, de adoção obrigatória para cidades com mais de 20 mil habitantes, estabelecida pela Lei Federal 12.587/2012, materializada pela Lei Municipal nº 7.776/2019, Plano de Mobilidade Urbana de Cachoeiro de Itapemirim e Lei Municipal nº 7.915/2021, Plano Diretor Municipal;

Considerando que o aumento do tráfego de veículos na área urbana vem trazendo sérios problemas à segurança viária, a fluidez do trânsito e a qualidade de vida da população;

Considerando que a adoção de uma política de circulação do transporte de cargas é de fundamental importância à manutenção e ao desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e à manutenção de Cachoeiro de Itapemirim como Polo Regional Sul do Espírito Santo;

Considerando que o tráfego de veículos de carga na área urbana de Cachoeiro de Itapemirim é responsável pela produção de congestionamentos e pela degradação dos níveis segurança, de circulação viária e de mobilidade, principalmente nos horários de maior utilização do sistema viário;

Considerando que as condições de infraestrutura das vias do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em especial, daquelas inseridas na área urbana consolidada das Avenidas Jones dos Santos Neves, Félix Cheim, Aristides Campos, Francisco Lacerda de Aguiar, Beira-Rio, Mauro Miranda Madureira e das Ruas Jerônimo Ribeiro, Cel. Borges, Moreira e José Rosa Machado não suportam o tráfego de veículos de carga de forma concomitante com os demais veículos que se encontram em circulação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de circulação de veículos de carga, carregados ou não, em função da capacidade de peso bruto total (PBT) e das atividades de carga e descarga, nas seguintes áreas e condições:

I – Em todo distrito Sede compreendido pelo sistema viário compreendido pelas vias apontadas no mapa constante do Anexo Único:

a) Trânsito proibido para veículos articulados ou de PBT maior que 16t (dezesseis toneladas), mesmos vazios, nos dias úteis, nos intervalos de 06h00 às 08h30, 11h00 às 13h30 e 16h30 às 19h00, e, aos sábados, das 08h00 às 14h00, exceto aos domingos e feriados;



b) Trânsito proibido para veículos articulados ou PBT maior que 25t (vinte e cinco toneladas), mesmos vazios, das 06h30 às 19h00 nos dias úteis, aos sábados de 08h00 às 14h00, exceto aos domingos e feriados;

c) Trânsito proibido para veículo de PBT maior que 23t (vinte e três toneladas) ou com semirreboque, das 06h30 às 20h00 nos dias úteis, sábados de 06h00 às 14h00, exceto aos domingos e feriados.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a circulação de veículos de carga, carregados ou não, de acordo com a capacidade de peso bruto total (PBT) e as atividades de carga e descarga, nas áreas e condições especificadas:

I - Em todo distrito sede, em vagas demarcadas para tal fim constante no mapa presente no Anexo Único:

a) Permitido o trânsito e a atividade de carga e descarga nos locais apontadas no mapa constante do Anexo Único para veículos utilitários – vans, furgões e comerciais leves com dois eixos e que transportam até 5.000 kg (cinco mil quilos), podendo serem realizados dentro de qualquer horário, sendo o pagamento do estacionamento rotativo obrigatório;

b) Permitido o trânsito e a atividade de carga e descarga apontadas no mapa constante do Anexo Único para veículos de PBT acima de 25 t (vinte e cinco) aos sábados após as 14h00, aos domingos e feriados e nos dias úteis, desde que das 20h00 às 06h00.

Art. 3º Excetuam-se aos limites estabelecidos no Artigo 1º deste Decreto:

I – os veículos prestadores de serviço de utilidade pública destinados à manutenção e reparo das redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado, gás medicinal, de telecomunicações, de comunicações telefônicas, transporte de valores e os de coleta de lixo;

II – Os que se destinam à manutenção, conservação e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito;

III – Os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas a circulação pública;

IV – Os veículos previstos no inciso VII, do Art. 29, da Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro.

V – Os veículos de carga que atendem as instalações industriais localizadas na Área Urbana.

Art. 4º Os limites da Área Central serão sinalizados com placas "R-9 – Proibido Trânsito de Caminhões" especificando o dia, o horário da proibição e a informação complementar "ÁREA DE RESTRIÇÃO" de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º A circulação de caminhões nos locais com restrição será permitida, desde que devidamente cadastrados e autorizados pela secretaria municipal responsável pelo trânsito, mediante expedição de Autorização Especial de Trânsito para Caminhões.

Art. 6º A solicitação e o cadastro dos veículos para fins de obtenção da Autorização Especial de Trânsito para Caminhões deverão ser efetuados presencialmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMSEG), acompanhadas das cópias dos seguintes documentos, atendendo os respectivos prazos de validade.

I – Requerimento para Autorização Especial de Trânsito para Caminhões, assinado pelo representante legal;

II – RG e CPF do beneficiário, no caso de pessoa física;

III – CNPJ da empresa, RG e CPF do representante com poderes de administração e contrato social atualizado, no caso de pessoa jurídica;

IV – Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV;

V – Procuração específica, quando for o caso;

§ 1º. Caso o veículo não seja de propriedade do requerente, deverá ser apresentado comprovante do vínculo, tais como contrato de prestação de serviços, declaração da empresa contratante, contrato de leasing ou de locação com identificação do veículo.

§ 2º. A secretaria municipal responsável pelo trânsito poderá solicitar outros documentos que entender necessários, conforme o caso.

Art. 7º A Autorização Especial de Trânsito para Caminhões será disponibilizada no Portal da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, contendo as seguintes informações:

I – Placa(s) do(s) veículo(s);

II – Número da autorização;

III – Nome do beneficiário pessoa física ou jurídica;

IV – Período de validade;

V – Horários autorizados;

VI – Descrição da atividade, do serviço, das condições de acesso ou do porte do veículo;

VII – Itinerário a ser cumprido;

VIII – Área ou via de restrição;

IX – Endereço, quando aplicável;

X – Condições específicas de circulação, de estacionamento e parada.

Art. 8º O beneficiário da Autorização Especial de Trânsito para Caminhões é responsável por:

I – Garantir a veracidade das informações que embasaram a expedição da referida autorização;

II – Observar as condições estabelecidas neste Decreto e demais regramentos aplicáveis;

III – Comunicar imediatamente à secretaria municipal responsável pelo trânsito os casos de alteração das condições que ensejaram a expedição da Autorização Especial de Trânsito para Caminhões, bem como a alteração de dados cadastrais;

IV – Promover a atualização do cadastro, quando necessário.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo sujeitará o beneficiário às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil ou penais cabíveis.

Art. 9º A exclusão do caminhão, objeto da Autorização Especial de Trânsito para Caminhões válida poderá ser requerida a qualquer tempo, por solicitação formal do interessado.

Art. 10. A secretaria municipal responsável pelo trânsito poderá alterar, suspender ou revogar, a qualquer tempo, a Autorização Especial de Trânsito para Caminhões, por motivo de ordem técnica ou em caso de irregularidade, observado o interesse público.

§ 1º. Para os fins de cumprimento do presente Decreto, considera-se irregularidade a utilização da Autorização Especial de Trânsito para Caminhões em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim e pela legislação vigente;

§ 2º. A suspensão da autorização se dará pelo prazo de 15 (quinze) dias ou, em caso de reincidência, de 30 (trinta) dias, contados da data da constatação da irregularidade em ambos os casos;

§ 3º. A Autorização Especial de Trânsito para Caminhões será revogada no caso de segunda reincidência ou do cometimento de ilícito penal.

§ 4º. Será caracterizada reincidência a utilização irregular da Autorização Especial de Trânsito para Caminhões no período de 01 (um) ano contado do cometimento da primeira irregularidade.

§ 5º. Da decisão da secretaria municipal responsável pelo trânsito que importou na alteração, suspensão ou revogação da Autorização Especial de Trânsito para Caminhões caberá pedido de reconsideração ao secretário da referida pasta, a ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 11. Fica autorizada, mediante Autorização Especial de Trânsito para Caminhões:

§ 1º. A circulação do caminhão que se encontre exclusivamente no trajeto de entrada ou saída de vaga própria ou locada para fins de estacionamento, desde que encaminhada à secretaria municipal responsável pelo trânsito os seguintes documentos:

I – Cópia do comprovante de vínculo do beneficiário com o imóvel;

II – Caso o veículo não seja de propriedade do requerente, deverá ser apresentado comprovante do vínculo, tais como contrato de leasing ou de locação com identificação do veículo.

§ 2º. A circulação do caminhão destinado ao transporte de máquinas, equipamentos, serviços de concretagem e materiais para obras civis, nas vias elencadas do Artigo 1º deste Decreto, mediante programação prévia de medidas operacionais junto à secretaria municipal responsável pelo trânsito, desde que observadas obrigatoriamente todas as condicionantes a seguir:

I – Para concessão da Autorização Especial de Trânsito para Caminhões de que trata o parágrafo único deste artigo deverão ser encaminhadas à secretaria municipal responsável pelo trânsito, como documentos complementares:

- a) Cópia do alvará da obra;
- b) Cópia do contrato de prestação de serviço que comprove a atividade;
- c) Demais licenças que justifiquem o transporte de carga.

II – Para o trânsito dos referidos caminhões nas vias elencadas no Artigo 1º deste Decreto, a Autorização Especial de Trânsito para Caminhões deverá especificar o itinerário a ser observado pelos citados veículos.

§ 3º. O trânsito do caminhão destinado ao serviço de mudança para atendimento de residência ou comércio situado na Área Central nos termos do Anexo Único deste Decreto, entendendo-se como mudança o transporte de bens de um local para outro, em razão da alteração de endereço de residencial ou comercial.

§ 4º. O trânsito do caminhão para remoção de terra e entulho de obras civis, desde que não efetuado por caçambas estacionárias, na Área Central nos termos do Anexo Único deste Decreto, desde que encaminhada à secretaria municipal responsável pelo trânsito:

- a) Cópia do alvará da obra;
- b) Cópia do contrato de prestação de serviço que comprove a atividade;
- c) Demais licenças que justifiquem o transporte de carga.

§ 5º. É vedado o pernoite nas vias públicas situadas na Área Central nos termos do Anexo Único deste Decreto para veículos com mais de dois eixos ou que possuam capacidade de carga acima de 1.200 kg (mil e duzentos quilos).

Art. 12. A inobservância de qualquer preceito do Código de Trânsito Brasileiro, em especial de seus Artigos 230 e 231; da Legislação Complementar, incluindo este Decreto ou das Resoluções do CONTRAN, em especial as de nºs: 735/18, 882/21 e 899/22 ou as que vierem a substituí-las, constituem infração de trânsito, estando o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas em cada caso.

§ 1º. Os infratores aos dispositivos deste Decreto, que estiverem transitando com seus veículos excedendo os limites de horários e pesos estabelecidos legalmente ou pela sinalização ou não portarem Autorização Especial de Trânsito para Caminhões, a que se refere este Decreto e o CTB, bem como transitarem por locais proibidos por este Decreto, estão sujeitos às sanções previstas no inciso IV do Art. 231, da Lei Federal nº. 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não elide a aplicação dos demais dispositivos legais cabíveis.

Art. 13. Para cumprimento deste Decreto, fica delegada a secretaria municipal responsável pelo trânsito, quando necessário, a articulação com os demais órgãos públicos e ou entidades privadas, que tenham relação com o transporte de cargas, estabelecendo assim ações integradas de operacionalização, fiscalização e educação.

Art. 14. Por Portaria, a secretaria municipal responsável pelo trânsito estabelecerá modelos de requerimento e da Autorização Especial de Trânsito para Caminhões a que se refere este Decreto.

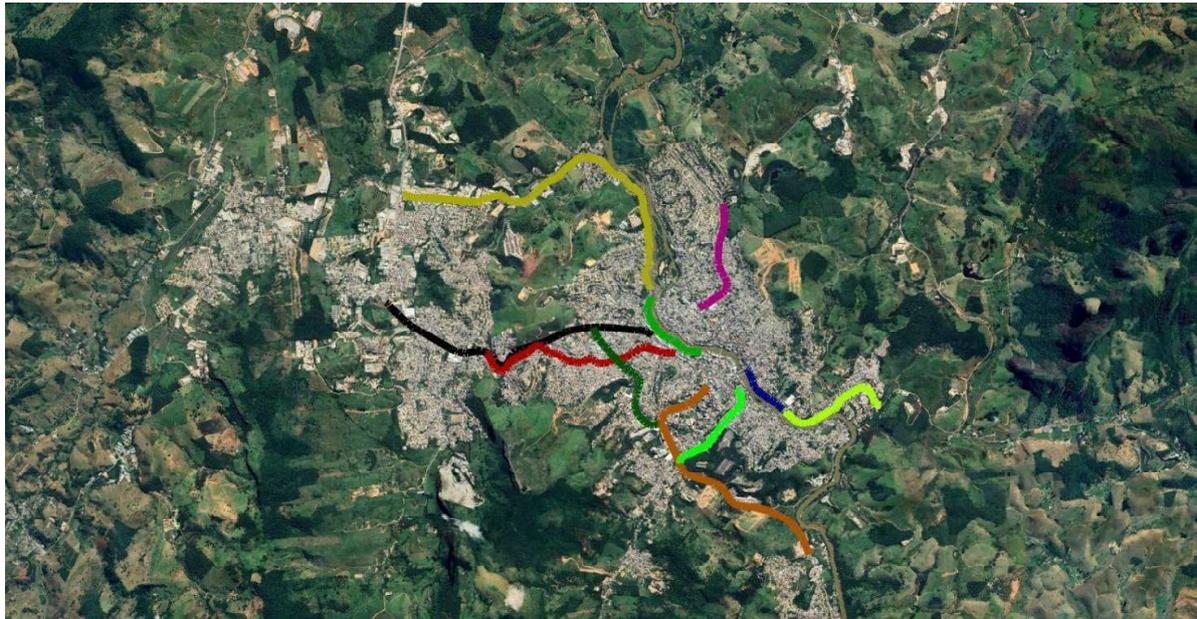
Art. 15. Este Decreto entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 34.592/2024)



- ◆ Av. Jones dos Santos Neves
- ◆ Av. José Félix Cheim
- ◆ Av. Aristίδes Campos
- ◆ Av. Lacerda de Aguiar
- ◆ Av. Beira Rio
- ◆ Av. Mauro Miranda Madureira
- ◆ Rua Jerônimo Ribeiro
- ◆ Rua Coronel Borges
- ◆ Rua Moreira
- ◆ Rua José Rosa Machado

	Pbt Maior 16 t	
	2° a 6°	06:00 às 08:30 horas 11:00 às 13:30 horas 16:00 às 19:00 horas
	Sábado	08:00 às 14:00 horas

 <p>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ES</p>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SUBSECRETARIA DE PROJETO E MOBILIDADE		PÁGINA: 01
	TÍTULO / SERVIÇO: PLACA DE REGULAMENTAÇÃO		DATA: AGO/2024
	CONTEÚDO: PLACA DE PROIBIÇÃO DE TRANSITO DE CARGA		
	DESENHO: Caio Lamas Lorenzon	SUBSECRETÁRIO DE PROJETO E MOBILIDADE: Igor Soares dos Santos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS: Rodrigo de Almeida Bolelli

			
<hr/> <p>2° a 6° 06:00 às 08:30 horas 11:00 às 13:30 horas 16:00 às 19:00 horas</p> <p>SÁBADO 08:00 às 14:00 horas</p> <hr/> <p>VIA FISCALIZADA POR VIDEOMONITORIAMENTO RESOLUÇÃO 532/2015 - CONTRAN</p>			
 <p>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ES</p>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SUBSECRETARIA DE PROJETO E MOBILIDADE		PÁGINA: 01
	TÍTULO / SERVIÇO: PLACA DE REGULAMENTAÇÃO		DATA: AGO/2024
	CONTEÚDO: PLACA DE PROIBIÇÃO DE TRANSITO DE CARGA		
	DESENHO: Caio Lamas Lorenzon	SUBSECRETÁRIO DE PROJETO E MOBILIDADE: Igor Soares dos Santos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS: Rodrigo de Almeida Bolelli



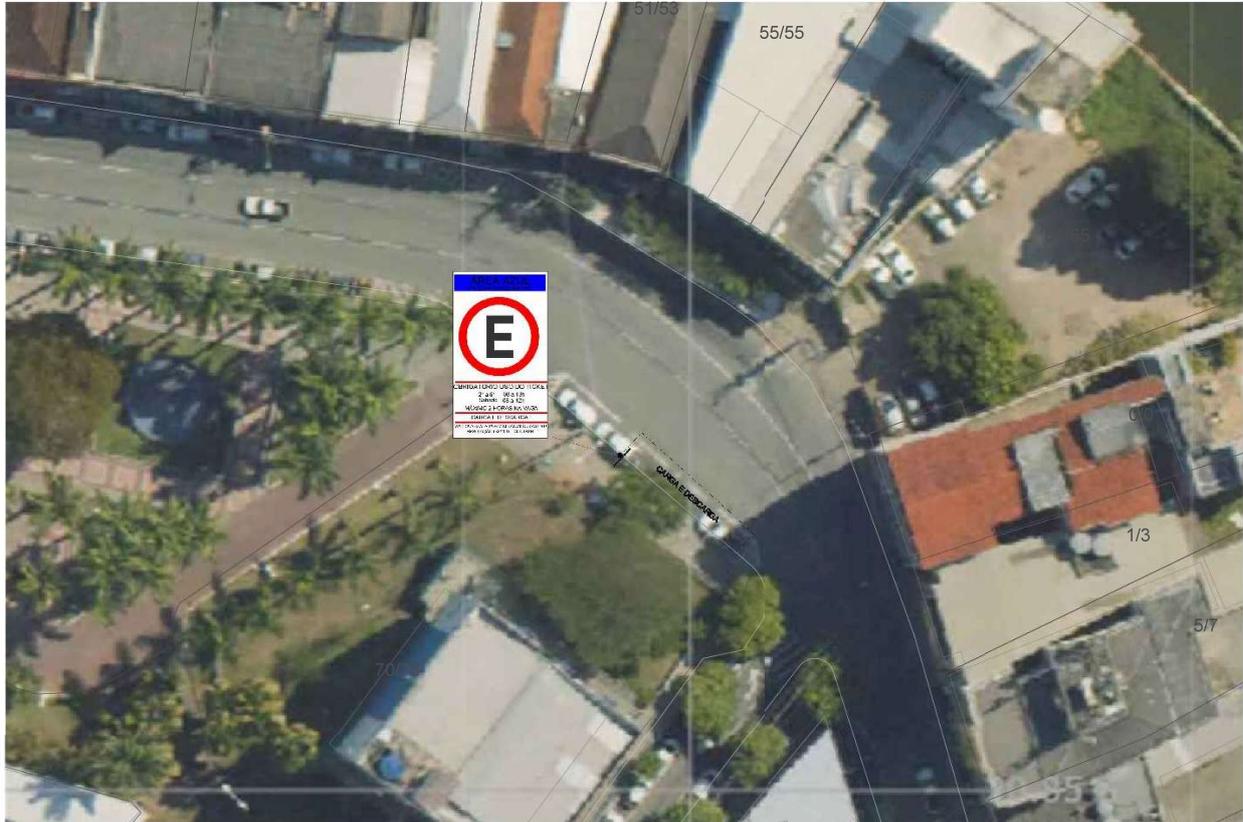
Fonte: MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN)

 <p>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ES</p>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SUBSECRETARIA DE PROJETO E MOBILIDADE		PÁGINA 01
	TÍTULO / IDENTIFICADOR PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO		DATA JUNHO/2024
	CONTEÚDO PLACA DE CARGA E DESCARGA		
DESENHO Caio Lamas Lorenzon	SUBSECRETÁRIO DE PROJETO E MOBILIDADE Igor Soares dos Santos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS Rodrigo de Almeida Bolelli	



FONTE: MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN)

 Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SUBSECRETARIA DE PROJETO E MOBILIDADE		PÁGINA 01
	TÍTULO / OBJETIVO PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO		DATA JUNHO/2024
	CONTEÚDO PLACA DE CARGA E DESCARGA		
	DESENHO Caio Lamas Lorenzon	SUBSECRETÁRIO DE PROJETO E MOBILIDADE Igor Soares dos Santos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS Rodrigo de Almeida Bolelli



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
PROJETO DE LICITAÇÃO DE VISA DE CASH E CHECKOUT
LICITAÇÃO DE VISA DE CASH E CHECKOUT PARA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
CIN LARIAS LARIAS
CIN LARIAS LARIAS
01

Assinatura do responsável técnico
Assinatura do responsável técnico
Assinatura do responsável técnico



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380037003800340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
14.069/2020.

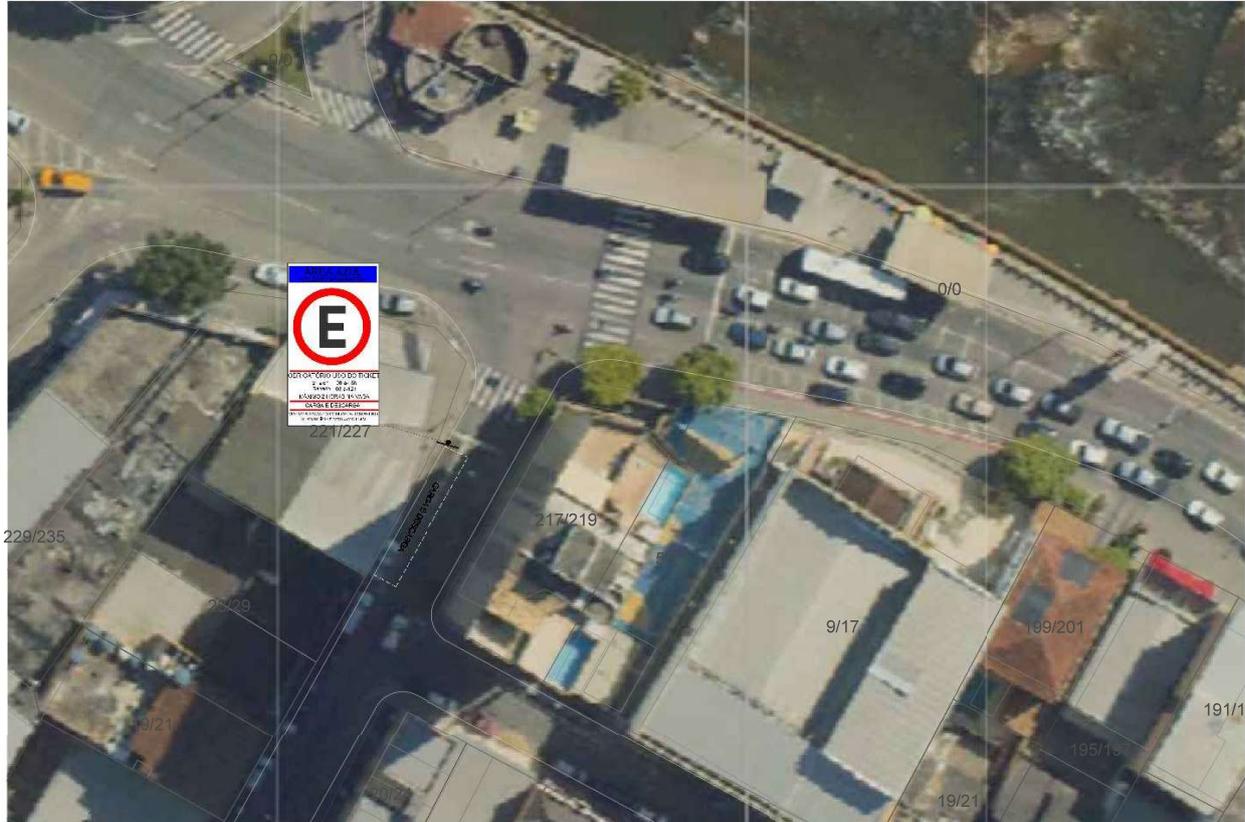
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SUBSECRETARIA DE PROJETO E MOBILIDADE	01
PROJETO EXECUTIVO DE VAGAS DE CARGA E DESCARGA		SETOR 04
R. Coronel Francisco de Sá		
Cabo Lemes Lorenzon	Rafael Soares dos Santos	Rodrigo de Almeida B&B



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E MOBILIDADE
PRÉDIO DE LOCALIZAÇÃO DE VAGAS DE CARGAS E DESEMPREGO
LOCALIZAÇÃO DE VAGAS DE CARGA E DESEMPREGO - RUA BERNARDO HORTA
CASA LARANJEIROS - 01000-000 - CACHOEIRO DE MINAS - MG
CNPJ: 17.053.848/0001-00
RUA BERNARDO HORTA, 100 - CACHOEIRO DE MINAS - MG
CEP: 36000-000

Assim, encaminha-se para o setor de planejamento e orçamento para a elaboração do projeto de lei de orçamento anual, para o exercício de 2025, a serem encaminhados para o Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento, para a apreciação e aprovação do projeto de lei de orçamento anual, para o exercício de 2025.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO
PROJETO DE LOCAÇÃO DE VAGA DE CARGA E DESCARGA
LOCAÇÃO DE VAGA DE CARGA E DESCARGA - ALVARÃO MARIANO
CASA LARANJEIROS - BARRIO DO SÍTIO - CACHOEIRO DE CALDEAS - RJ
01

PROJETO DE LOCAÇÃO DE VAGA DE CARGA E DESCARGA - ALVARÃO MARIANO - CACHOEIRO DE CALDEAS - RJ

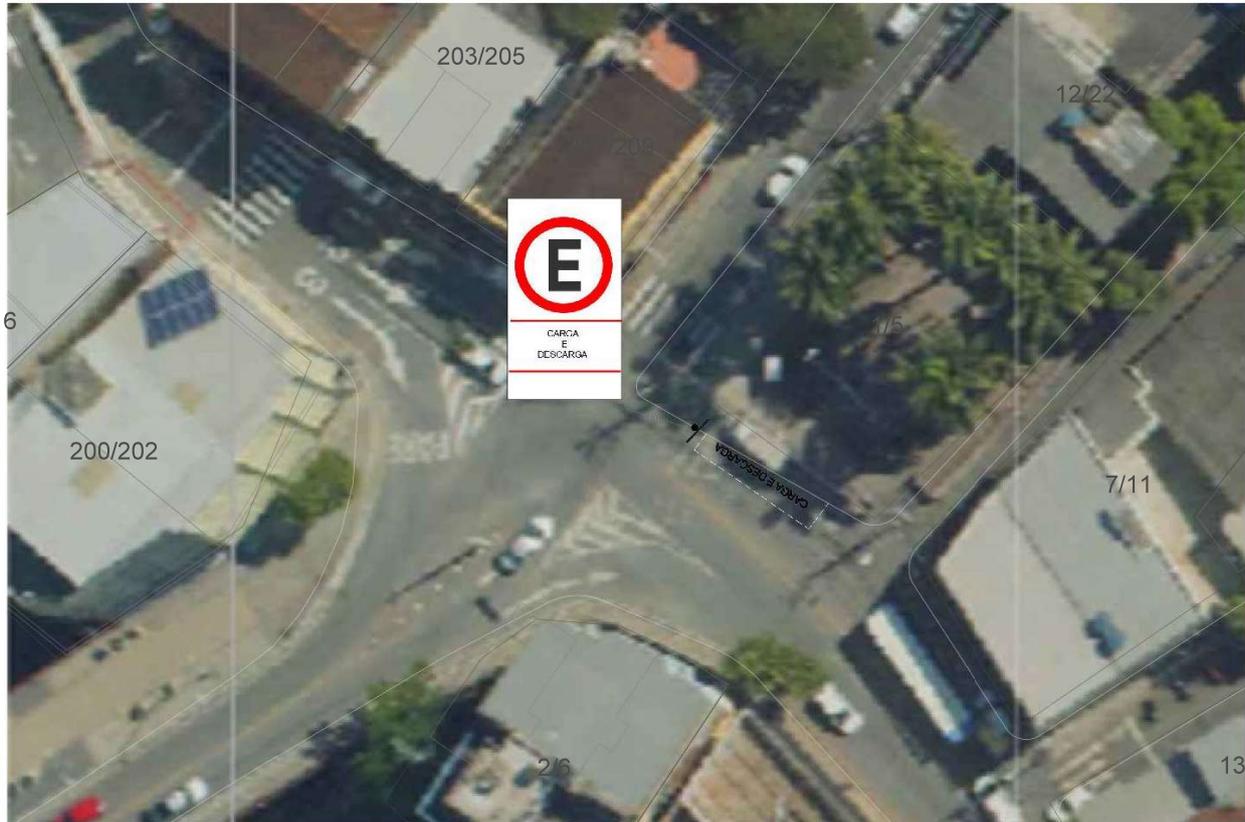




SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETO E ANLISE
PROJETO EXECUTIVO DE VAGAS DE CARGA E DESCARGA
R. Dr. Jair de Freitas
Caco Lemes Lorenzon

01
SET/2024
Igor Soares dos Santos
Rogério de Almeida Biele

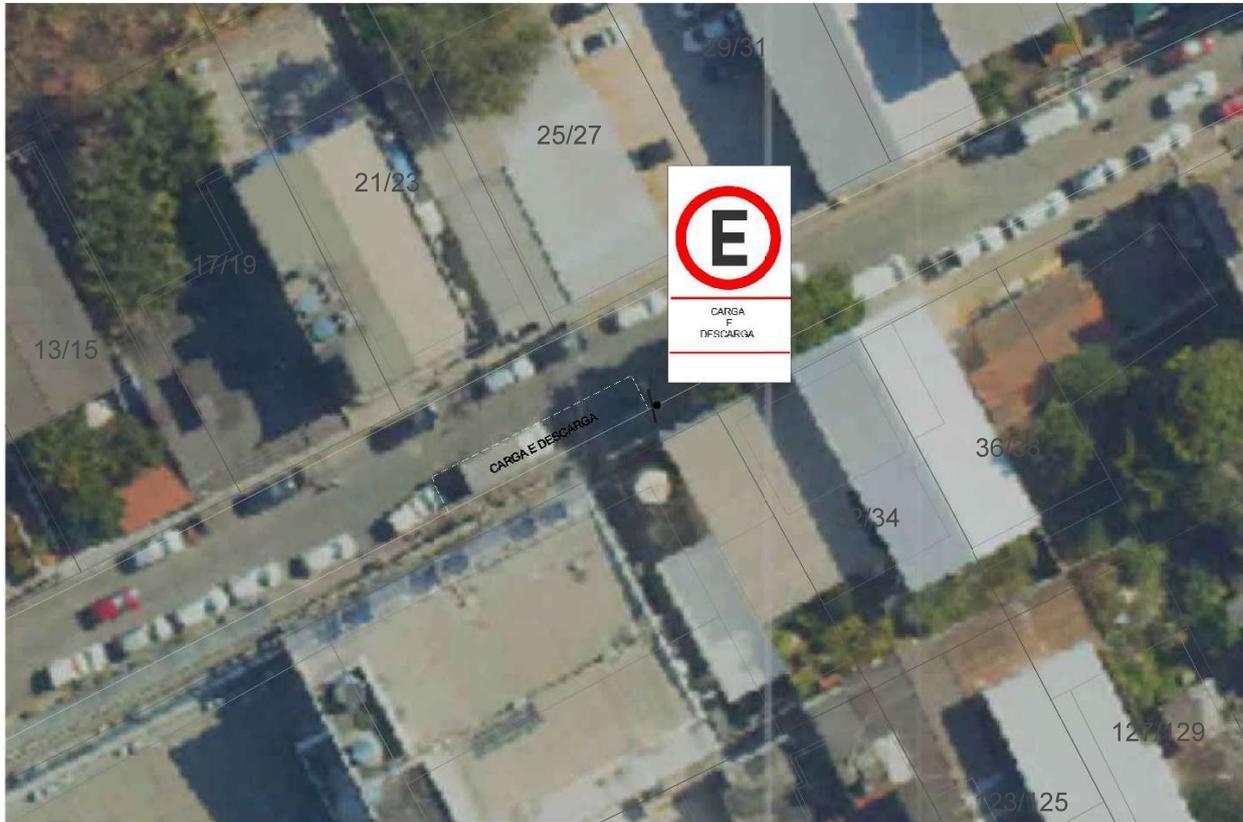




MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERVISÃO DE PROJETOS E OBRAS
PROJETO DE LOCAÇÃO DE VAGA DE CARGA E DESCARGA
LOCALIZAÇÃO VAGA DE CARGA E DESCARGA PRÓXIMO AO QUARTEL POLÍCIA MILITAR
CALLETA LOPES
Escala: 1:500
Data: 07/10/2024

Assim declarado em 07 de Outubro de 2024, às 14h30min, no Departamento de Engenharia de Tráfego, sob a assinatura do Engenheiro de Tráfego, PLÁcido B. de S. e Silva.





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E MONITORIA
PROJETO DE LOCOMOÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA E DESCARGA
LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA E DESCARGA - MONITORIA
CALLETA LINDA
EQUIPO TÉCNICO
PROJETO DE OBRAS

01
Zelador

Ata de reunião de trabalho realizada em 07 de outubro de 2024, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiro, com a presença dos membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoria do Projeto de Locomoção de Veículo de Carga e Descarga.



DECRETO Nº 34.593

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 33.060, DE 03 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMTRAN, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 72897/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso III, do artigo 2º do Decreto nº 33.060, de 03 de julho de 2023, alterada pelo Decreto nº 34.357, de 19 de julho de 2024, no que se refere a membros representantes do Poder Público na composição do Conselho Municipal de Trânsito - CMTRAN, em especial o representante suplente da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, fica alterada, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 2º (...)

(...)

III – Um Representante da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT:

a) Membro Titular: (...) - Suplente: Vanderleia Barbosa Silva Vieira

(...)”

Art. 2º As alíneas “a” dos incisos VII e VIII, do artigo 3º do Decreto nº 33.060, de 03 de julho de 2023, no que se refere aos membros representantes da Sociedade Civil Organizada na composição do Conselho Municipal de Trânsito - CMTRAN, em especial os representantes suplentes do Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte SEST/SENAT e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA, ficam alteradas, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 3º (...)

(...)

VII – Um representante do Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte SEST/SENAT:

a) Membro Titular: (...) – Suplente: Poliana Grancer de Mattos

VIII – Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA:

a) Membro Titular: (...) – Suplente: Cássio Schwartz Pulz.

(...)”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.124/2024

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO DE SAÍDA PARA OS AUDITORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES EXTERNAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 15.656/2005 e Decreto nº 34.261/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **24966/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados do registro de ponto de saída os auditores da Vigilância Sanitária, exclusivamente quando estiverem no exercício de atividades externas, que demandem deslocamento para inspeções, fiscalizações ou outras atividades diretamente relacionadas às suas atribuições.

Art. 2º Para a aplicação desta dispensa, será necessário que os auditores apresentem relatório das atividades realizadas externamente, com detalhamento de local, horário e descrição das ações, que deverá ser submetido à chefia imediata.

Art. 3º A dispensa de registro de ponto de saída aplica-se exclusivamente às atividades externas previamente autorizadas pela chefia imediata, sendo obrigatória a comprovação da presença nos locais de atuação mediante relatórios ou outros meios de verificação.

Art. 4º Esta portaria não dispensa o registro do ponto de entrada dos auditores, que permanece obrigatório nos termos da legislação vigente

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2024.

CAROLINE JACOMELLI SILVA
Secretária Municipal de Saúde (Interina)
Decreto nº 34.581/2024

PORTARIA Nº 2.139/2024

**AUTORIZA SERVIDORES A
EXERCEREM ATIVIDADES NA
MODALIDADE DE HOMEOFFICE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 33.609/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **72389 / 2024,**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar no período de **01/10/2024** até **31/10/2024,** os efeitos da **Portaria nº 1.961/2024,** autorizando os servidores lotados na SEMURB e que exercem suas atividades na *Gerência de Fiscalização Ambiental,* a cumprirem a modalidade de **HOMEOFFICE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2024.

VICTOR GALVÃO RABBI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – Nº 01/2023**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos que já entregaram documentos, realizaram exame admissional para a assinatura de Contrato Administrativo de Direito Público para prestação de serviços essenciais temporários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia **08 de outubro de 2024, terça-feira**, no horário disposto neste instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Capitão Deslandes, nº 02, Edifício Plaza - 6º andar, Centro, nesta cidade.

A Secretária Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam somente no horário indicado, conforme segue:

Nome	Cargo	Data	Horário
MAURÍCIO LUIZ CARVALHO ROBERTO	FISIOTERAPEUTA PCS	08/10/2024	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
NORIVAL GUIMARÃES	MOTORISTA PCS	08/10/2024	14:00
FRANCISCO CARLOS RODRIGUES	MOTORISTA PCS	08/10/2024	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
BRUNA PETRI BARBOZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/2024	14:00
JULIANO DE PAULA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/2024	14:00

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017 / 2022-FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.571.660/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2022-FMS pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Quarta da Vigência Contratual, a contar de 04/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 10.122.1643.2.157
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 108 **Fonte:** 150000150000

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 10.302.1640.2.152
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 622 **Fonte:** 150000150000

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 10.302.1640.2.152
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 623 **Fonte:** 160000002005

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 10.305.1641.2.155
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 922 **Fonte:** 165900000001

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 10.305.1641.2.155
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 923 **Fonte:** 160000003003

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 10.305.1641.2.155
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 924 **Fonte:** 160000003011

Órgão /Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 10.122.1638.2.143
Natureza de Despesa: 33903914000
Ficha: 1077 **Fonte:** 150000150000

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 2.260.224,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta mil e duzentos e vinte e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: a partir de 04/10/2024.

SIGNATÁRIOS: Caroline Jacomelli Silva - Secretária Municipal de Saúde - (Interina) e João Henrique Juliatti - Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 48366/2023

AGERSA

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

– Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 –

Processo nº: 58985/2024

ID da Contratação no CidadES /TCE-ES: 2024.016E0100002.09.0010

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, torna público que AUTORIZOU a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente, conforme segue:

Lote 1: Adjudicado/homologado: EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 51.305.956/0001-32, no valor global de R\$ 1.764,94 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

Lote 2: Adjudicado/homologado: 57.228.594 DIEGO CARRANCA DE AGUIRRE, CNPJ nº 57.228.594/0001-00, no valor global de R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária: Identificação da Despesa: MATERIAIS DE CONSUMO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MATERIAL DE EXPEDIENTE; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.16.00; Fonte de Recurso: 1759000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 30.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de outubro de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza

Diretor Presidente - AGERSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020

PROCESSO: 67885/2024

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: MASTER AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ nº 15.650.133/0001-80.

OBJETO: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 008/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2020, firmado nos autos do Processo nº 13232/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos, sem combustível, sem motorista, com quilometragem livre e seguro total com franquia de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais), inclusive contra terceiros, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 23 de outubro de 2024, encerrando-se em 22 de outubro de 2025, conforme previsão da Cláusula Décima Quinta do referido contrato, com fulcro no permissivo legal do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.472,40 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024.

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agersa) e Kaline Bossaneli de Rezende Amaral (representante legal da Contratada).

ID CIDADES: 2020.016E0100002.01.0002

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2024.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor Presidente – AGERSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022

PROCESSO: 68160/2024

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 19.207.352/0001-40.

OBJETO: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 010/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022, firmado nos autos do Processo nº 45093/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, com ampla participação no comércio varejista no sul do Estado do Espírito Santo, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 24 de outubro de 2024, encerrando-se em 23 de outubro de 2025, conforme previsão da Cláusula Sétima do referido contrato, com fulcro no permissivo legal do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 207.795,00 (duzentos e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais).

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente) e Andreotte Norbim Lanes (representante legal da Contratada).

ID CIDADES: 022.016E0100002.01.0001

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA N° 088/2024

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 7.863/2020 e Decreto Municipal n° 27.594/2018, RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor Bráulyo Lima Daver e Sousa do cargo de Coordenador Jurídico da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, a partir de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de outubro de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente

IPACI

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 33303/2024
Identificação do CidadES: 2024.016E0800001.09.0010

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.293/0001-71, torna público que **AUTORIZOU** a contratação direta via procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor total de **R\$2.064,10 (dois mil e sessenta e quatro reais e dez centavos)**, sendo os vencedores: **AGNES COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 03.450.477/000167, quanto aos **itens 1,4,5 e 6** no valor de **R\$ 505,60 (quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)**; **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.676.339/0001-29, quanto ao **item 2** no valor de **R\$1.062,50 (mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**; e **MBM STORE**, CNPJ nº 40.225.662/0001-84, quanto ao **item 3** no valor de **R\$496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)**. Conforme instrução constante nos autos do processo nº 33303/2024, para o pagamento da **aquisição de materiais de copa e cozinha**, em atendimento às demandas do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recursos Orçamentários:

Gestão/Unidade: 72.01
Ficha/Fonte: 33/1802
Projeto/Atividade: 0912272532.187
Elemento de Despesa: 33903022000

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03/10/2024

**EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO
DECRETO Nº 29.406/2020**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 33294/2024
Identificação do CidadES: 2024.016E0800001.09.0011

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.293/0001-71, torna público que **AUTORIZOU** a contratação direta via procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor total de **R\$5.745,79 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, sendo os vencedores: **EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 51.305.956/0001-32, quanto ao **item 1**, no valor de **R\$ 797,79 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)** e **ARIANE NASCIMENTO CARVALHO**, CNPJ nº 46.040.640/0001-26, quanto ao **item 2**, no valor de **R\$ 4.948,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais)**. Conforme instrução constante nos autos do processo nº 33294/2024, para o pagamento da **aquisição de materiais de expediente**, em atendimento às demandas do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recursos Orçamentários:

Gestão/Unidade: 72.01
Ficha/Fonte: 30/1802
Projeto/Atividade: 0912272532.187
Elemento de Despesa: 33903016000

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03/10/2024

**EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO
DECRETO Nº 29.406/2020**

PORTARIA Nº 195/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE PAGAMENTO E SUBSTITUTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **VINICIUS DE JESUS ARRUDA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Administrativo, Símbolo PC-TA2, para acompanhar e fiscalizar a **Aquisição de materiais de copa e cozinha, em atendimento às demandas do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI**, celebrado com **AGNES COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 03.450.477/000167, **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.676.339/0001-29 e **MBM STORE**, CNPJ nº 40.225.662/0001-84, conforme processo de nº 33303/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2024, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Adriana de Oliveira Sobral**.

Art. 2º As principais atribuições do responsável da fiscalização do pagamento ora designado são:

- I** – Acompanhar e emitir documento hábil para efetuar liquidação da despesa;
- II** – Verificar regularidade fiscal do Fornecedor;
- III** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de outubro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 196/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE PAGAMENTO E SUBSTITUTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **VINICIUS DE JESUS ARRUDA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Administrativo, Símbolo PC-TA2, para acompanhar e fiscalizar a **Aquisição de materiais de expediente, em atendimento às demandas do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI**, celebrado com **EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 51.305.956/0001-32 e **ARIANE NASCIMENTO CARVALHO**, CNPJ nº 46.040.640/0001-26, conforme processo de nº 33294/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Adriana de Oliveira Sobral**.

Art. 2º As principais atribuições do responsável da fiscalização do pagamento ora designado são:

- I** – Acompanhar e emitir documento hábil para efetuar liquidação da despesa;
- II** – Verificar regularidade fiscal do Fornecedor;
- III** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de outubro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 479/2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REMANESCENTES E TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N°461/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS. RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias remanescentes não usufruídas no período concessivo, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período de usufruto	Retorno
Silvia Carla Telles dos Santos Moraes	Servente de Limpeza	30/09/2024 a 14/10/2024 (15 dias)	15/10/2024

Art. 2° - Torna sem efeito a portaria n°461/2024, que concedeu as férias remanescentes ao servidor Pablo Lordes Dias.

Art. 3° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de outubro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 481 / 2024

**REGULAMENTA O DIREITO DE UM DIA
DE FOLGA DE ANIVERSÁRIO DO
SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º § 2º da Lei nº 7.757/2019;

CONSIDERANDO as disposições do art. 38 da Lei nº 6718/2012

CONSIDERANDO a regulamentação da Portaria nº 42/2020 desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores o direito a um dia de folga na data de seu aniversário, podendo esta folga ser adiantada ou postergada em uma semana na hipótese do dia de seu aniversário coincidir com o sábado, o domingo ou feriado, não sendo permitido o pagamento deste dia de folga em espécie, caso o mesmo não seja gozado.

Art. 2º. Para fazer jus ao benefício, o servidor deverá protocolar seu requerimento com 03 (três) dias de antecedência, no mínimo, junto ao setor do protocolo.

Art. 3º. Desnecessária confecção do ato sendo a ocorrência informada apenas na frequência mensal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 42/2020.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

PORTARIA N° 482/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Irene Pozi Machado, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, para responder pela função de confiança de Chefe de Área, durante o período de 09/10 a 08/11/2024, em virtude de período de férias da servidora Jannemar Chieregatte Braga, nos termos dos arts. 32 a 34 e parágrafos, da Lei 4009/94.

Art. 2° - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2024.

Brás Zagotto
Presidente

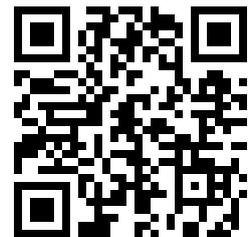
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR